



CONTRATO

NÚMERO : 21/2017

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e SECURITYMAX - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado a empresa Segurança Maxima Monitora de Abaeté, localizada na Rua Doutor Antônio Amador, nº 88, Centro, Abaeté, Minas Gerais, Cep: 35.620-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.818.362/0001-04, doravante denominada simplesmente contratada, para a prestação de serviços de monitoramento do alarme da nas secretarias deste Município e do bem tombado pelo patrimônio cultural "Igreja Nossa Senhora do Rosário" a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade Dispensa, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato Contratação de empresa para realizar o monitoramento do alarme de prédios públicos e de bem tombado pelo Patrimônio Cultural Igreja Nossa Senhora do Rosário., sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Serviço de Monitoramento - Bem Inventariado Igreja	Unidade	12,0000	40,0000	480,00
	002	Serviço de Monitoramento - Farmacia de Minas	Unidade	12,0000	30,0000	360,00
	003	Serviço de Monitoramento - POLICLINICA, Instalação de 01 Câmera, COM EQUIPAMENTO LOCADO PELA EMPRESA	Unidade	12,0000	40,0000	480,00
	004	Serviço de Monitoramento - PSF	Unidade	12,0000	30,0000	360,00
	005	Serviço de Monitoramento Telecentro	Unidade	12,0000	30,0000	360,00

[Handwritten signature]
Segurança Maxima Monitorada de Abaeté Ltda.
Security Max / Vigilância Patrimonial

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

[Handwritten signature]
Segurança Maxima Monitorada de Abaeté Ltda.
Security Max / Vigilância Patrimonial



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais



- a) responsabilizar-se pela serviço prestado, dentro da melhor técnica e qualidade;
- b) responsabilizar-se pela correção dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções;
- c) sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico, ou telefone;
- d) atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;
- e) não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE.
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- g) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) por inadimplemento;
- c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da

[Handwritten signature]
Segurança Máxima Monitorada de Abaeté - Minas
Security Max / Vigilância Patrimonial



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais



Lei 8.666/93.

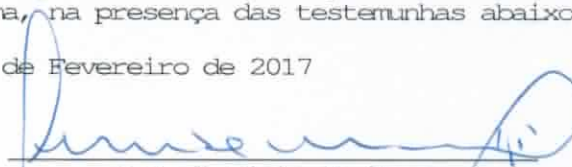
Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 01 de Fevereiro de 2017


Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal


Segurança Máxima Monitorada de Abaeté Ltda
08.818.362/0001-04

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 078721906-13

Nome: 

CPF: 033237046-50